

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, REALIZADA AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO 2022 ÀS 09:30 HORAS, NA SEDE DO IPREMO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301, por aplicativo da rede mundial de computadores. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO EXPRESSA DOS DIRETORES ADMINISTRATIVOS DO IPREMO, SR. FERNANDO CESAR PEREIRA E SR. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. O Diretor presidente agradeceu a presença do SR. JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA, MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do quórum para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a **CONCEDER, a Senhora **LUCÉLIA APARECIDA CARNEIRO FELIPE**, portadora do RG nº 15.644.527-X SSP/SP, CPF nº. 043.744.088/51, PIS nº 1.077.431.311-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 33, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1, III, “b” c/c Art. 40 §§ 3 e 17, da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de maio de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de Pensão, a Conceder, a Sra. **CLAUDINA DE ANTÔNIO ZILLI**, portadora do RG nº 4.629.864, SSP/SP, CPF nº. 085.437.568-63 e PIS nº 1.002.258.247-6, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS ZILLI**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 4.847,77 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo aplicado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 23 de março de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o processo de Pensão, a conceder, ao **Srt. BRUNO ANTONIO DOMINGOS**, portadora do RG nº 52.476.853-5, SSP/SP, CPF nº. 384.983.718/13 e PIS nº 2.043.748.166-7, **Srt. BRENO LUIZ DOMINGOS**, portadora do RG nº 52.476.854-7, SSP/SP, CPF nº. 384.983.728/95 e PIS nº 1.680.106.706-1, nos termos do Artigo 29, inciso II, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua genitora, a Senhora **Nilza Pereira da Silva Domingos**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data no valor de R\$ 1.584,83 (Um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo observado o Cálculo de**

Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 26 de março de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o processo de aposentadoria, a Conceder, a Senhora **CLÁUDIA APARECIDA ANTONIASSI**, portador do RG nº. 19.728.965-4 SSP/SP, CPF nº. 091.651.608/35 e PIS nº 1.704.292.934-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 99 e referencia atual 127, nos termos do artigo 19-A da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da regra transitória 2 - Art. 6º da Emenda Constitucional 41, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 6.354,72 (Seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de maio de 2022. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Diretor Presidente comunica ao Colegiado sobre o repasse das obrigações previdenciárias do mês de abril de 2022 de reponsabilidade do Ente Municipal estão adimplentes. O Colegiado tomou ciência da situação e orientou a diretoria a encaminhar ofício de cobrança de imediato se ocorrer atraso; **Na sequência**, o Diretor Executivo informou ao Colegiado que até a presente data o débito oriundo de acordos de Parcelamentos vem sendo pagos em dia. O Colegiado tomou ciência analisando os comprovantes de pagamentos; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a ATA do Comitê de Investimento realizada na data do dia 25 de abril de 2022, na sede do IPREMO "o presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Jessé, agradeceu a presença de todos e em seguida apresentou a posição da carteira de investimento, bem como rendimentos e alocação de recursos aplicados que se encontravam no último dia útil do mês de março de 2022, **R\$ 34.696.703,28** (Trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos). Em comparação com o mês de fevereiro o patrimônio **valorizou R\$ 559.112,53**. Na sequência, foram apresentados os Relatórios, resultados e composição da Carteira de Investimento do Instituto no exercício de 2022, elaborados pela empresa Crédito e Mercado. Na oportunidade o Sr. Fernando Cesar Pereira, Presidente do IPREMO, informou que realizou o credenciamento da instituição financeira Sicredi Aliança PR/SP. Após as apresentações dos relatórios e da discussão sobre os investimentos do IPREMO, o Comitê realizou virtualmente uma reunião com a empresa Grid Investimento, onde o Sr. João Martinuci apresentou o portfólio de investimento da instituição. Depois a explanação do representante da Grid, o Comitê **SUGERE** o credenciamento da instituição **Genial** (integrante do portfólio da Grid) para que futuramente uma aplicação seja realizada, principalmente no que se refere a **compra de títulos públicos**, com marcação a mercado, como sugerido pela empresa Crédito Mercado. Ressalta-se que o credenciamento da instituição está sendo **sugerido**, pois, com a alta da taxa de juros os títulos públicos mostram-se vantajosos para o Instituto e para a Administração Pública, além de se enquadrarem na legislação vigente". O Colegiado analisou tomando ciência de toda pauta deliberando os procedimentos tomados nesta reunião; **Na sequência**, O Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado, Relatório sobre a Carteira de Investimento, a mesma se encontra muito volátil em decorrência das Eleições Eleitoral, as oscilações do mercado financeiro em relação a renda variável e sendo os investimentos alocados em fundos de renda fixa indexados ao IMA - Geral, IMA - B, Fundo Perfil - BB, que são fundos de curto e médio

prazo apresentam uma rentabilidade estável neste período. O Colegiado tomou ciência dos procedimentos e deliberou a Diretoria a diversificação da carteira de investimento; **Na sequência**, verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente ao mês de março de 2022, seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 34.696.703,28** (Trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos), o Colegiado tomou ciência analisando a Carteira de Investimento tendo notado sua evolução; **Na sequência**, o Diretor Executivo apresentou ao Colegiado o Relatório sobre o detalhamento dos Ativos do Fundo PIATÁ, encaminhado ao IPREMO, através do e-mail fundossiliquidos@brasilplural.com, Gestora do Fundo Brasil Plural relatório contendo o histórico, garantias; situação atual das medidas de cobrança relativas a todos os ativos do Fundo, sendo que as informações encontram-se disponíveis para consulta de todos os Conselheiros; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado sobre o valor constituído na Conta de Manutenção, Conta Corrente nº 107.217-X, vinculado ao Fundo de Investimento BB Prev. Fluxo, conforme o extrato bancário do mês de Março 2022, **R\$ 465.779,76**, (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e valores investidos no Fundo de Investimento Vértice BB Prev RF TP IPCA FI, fundo este vinculado a conta de manutenção nº 107.217-x, no valor de R\$ 1.024.119,35, tendo estes valores acumulado devido à economicidade e eficiência em relação aos gastos dentro da unidade gestora – RPPS, ressalta ainda que esta reserva tente a crescer a cada dia. O Diretor presidente mencionou que parte deste valor ou até 60%, poderia ser transferido para a Conta Previdenciária, com o intuito de melhorar os investimentos e serem aplicados de imediato em Fundos de Investimentos atrelados ao segmento de Renda Variável buscando uma diversificação ainda maior de nossa carteira. O Colegiado tomou ciência analisando todas as informações tendo o mesmo observado os gastos mensal ate a presente data e uma análise dos gastos dos últimos 12 (doze) meses, chegando a conclusão que o valor restante na conta de manutenção seria suficiente para custear as despesas deste exercício de 2022; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação do Diário Oficial – Processo 1000104-22.2020.8.26.0374 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento Atrasado / Correção Monetária - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** - Fica o autor intimado para dar andamento ao processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC: Art. 485, Processo: 0087092-05.2022.8.26.0500 Processo de origem: 0000414-45.2020.8.26.0374/0003 Vara: VARA ÚNICA - Foro: FORO DE MORRO AGUDO Reqte: OLIVEIRA & ARCHANJO ADVOGADOS ASSOCIADOS Advogados: DONATO ARCHANJO JUNIOR (OAB 216729/SP) OLIVEIRA & ARCHANJO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 9289/SP) Entidade devedora: IPREMO - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO** Entidade agrupadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, Processo: 0087091-20.2022.8.26.0500 Processo de origem: 0000414-45.2020.8.26.0374/0001 Vara: VARA ÚNICA - Foro: FORO DE MORRO AGUDO Reqte: CRISTIANA GUIMARÃES CARDOSO Advogados: DONATO ARCHANJO JUNIOR (OAB 216729/SP) OLIVEIRA & ARCHANJO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 9289/SP) Entidade devedora: IPREMO, Processo 1001493-13.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Pensão por Morte (Art. 74/9) - Josiane Teixeira de Almeida - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO** - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado por JOSIANE TEIXEIRA DE ALMEIDA, extinguindo-se o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC. Face a sucumbência, condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários periciais, estes fixados em 10% do valor atribuído à causa, ficando suspensa a cobrança, por ser beneficiária da Gratuidade de Justiça, Processo 1000274-96.2017.8.26.0374; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação / Remessa Necessária; Comarca: Morro Agudo; Vara: Vara Única; Ação: Procedimento Comum Cível; Nº origem: 1000274-96.2017.8.26.0374; Assunto: Aposentadoria; Apte/Apdo: José Marco

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

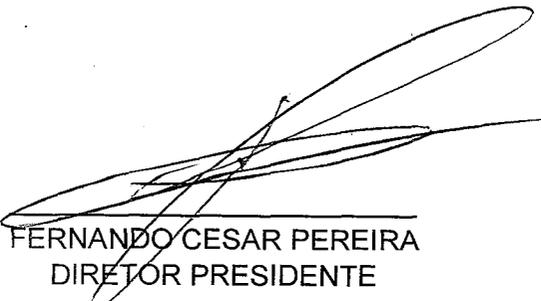
CNPJ 05.315.227/0001-40

Yukio Yamaguti, Processo 1000805-51.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria por Invalidez - Silza Machado Moretti - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - Pg. 180:** Chamo o processo à ordem. No despacho de pg. 48 foi concedido a parte autora a gratuidade da Justiça e determinado a citação dos requeridos, Processo 1001158-28.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Invalidez Permanente - Ana Cláudia Pereira dos Santos - **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - Ipremo e outro - Partes legítimas e bem representadas. Inexistem nulidades a declarar ou irregularidades a suprir. Dou o feito por saneado. Defiro a produção de prova pericial. Fixo os pontos controvertidos: preenchimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria por invalidez. Para realização da perícia médica na autora nomeio o perito Dr. AUGUSTO CÉSAR BENEDETI, o qual foi devidamente cadastrado junto ao Portal de Auxiliares da Justiça, TC-016729.989.20-2 (ref. TC-002669.989.18-8)** Recorrente(s): **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.** Assunto: Balanço Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO,** relativo ao exercício de 2018. Responsável(is): Marcos Roberto Ribeiro (Diretor-Presidente do IPREMO). Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-06-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Advogado(s): Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537) e Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389). Fiscalização atual: UR-6. O Colegiado tomou ciência da publicação orientando a esta Diretoria para encaminha os comunicados à ATJ para análise e procedimento necessários; **Na sequência,** o Diretor Presidente trouxe a pauta o Contrato Administrativo nº 005/2021, referente à contratação da Empresa **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ Nº 11.340.009/0001-68, objeto "Prestação de Serviço Técnico de Assessoria e Consultoria Financeira", por dispensa de Licitação, conforme o Inciso I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo seu vencimento em 03/05/2022, no valor mensal de R\$ 318,30 (Trezentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo assim solicita ao Colegiado autorização para abrir procedimentos licitatório do objeto acima, contratação se faz necessária para dar suporte a esta Diretoria em relação a alocação dos recursos financeiros nos seguimentos de renda fixa e renda variável e enquadramento dos limites de investimentos em relação a Resolução CMN nº 4.963/2021, manutenção para o recadastramento dos prestadores de serviços (Administrador, Gestor, Custodia, Distribuição, Tesouraria, Escrituração e Auditoria), DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento, visando a transparência, eficiência dos atos inerentes a este RPPS. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou os procedimentos para contratação do objeto mencionado, orientando a Diretoria a seguir os artigos da Lei nº 8.666/93; **Na sequência,** o Comitê de Investimento sugere a Diretoria e ao Colegiado que os valores a receber durante o exercício de 2022, referente às obrigações previdenciárias pagas pelo Ente municipal sejam aplicados no fundo de investimento vinculado a conta corrente na agência do Banco do Brasil conta nº 100176-0, Fundo Investimento Perfil, oferecendo rentabilidade diária, e ainda podendo ser resgatado no final de cada mês deste exercício de 2022, para complementar a folha de pagamento dos **Aposentados e Pensionistas** mediante a confecção de APRs - **Aplicação ou Resgate.** O Colegiado analisou e deliberou aprovando por unanimidade as **aplicações** dos valores oriundos de repasse previdenciários e os **resgates** para completar a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do mês, durante o exercício de 2022; **Na sequência,** o Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre **Aplicação e Resgate,** referente as **Aplicações** no Fundo vinculado à conta corrente que ocorrerá de **imediato** após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e, portanto, sendo necessário o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus **Aposentados e Pensionistas** ao final de cada mês. O Colegiado tomou ciência e autorizando os procedimentos adotados pela Diretoria em relação as aplicações e resgates a ser realizados no fundo de investimento BB Perfil FIC Renda Fixa

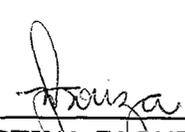
Referenciado DI Previdenciário LP; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicitou autorização deste Colegiado para realizar as atualizações dos mesmos no site da APIMEC – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS, para renovação do exame CGRPPS, visando comprovar a qualificação técnica necessária dos profissionais que atuam nas instituições de previdência municipal, em atendimento “A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e **membros dos conselhos e comitês** dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções. O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019, trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS: Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)”, a Diretoria também solicitou aquisição de conteúdo programático através de apostilhas, vídeo aulas juntos a Empresa especializadas de qualificação para disponibilizar aos membros do Colegiado. O Colegiado analisou toda a documentação e deliberou as solicitações da Diretoria do IPREMO; **Na sequência**, O Diretor Presidente informou e demonstrou ao Colegiado que as contribuições previdenciárias dos Diretores Administrativos referente ao mês de **Março/2022**, estão sendo recolhidas conforme base salarial previdenciária de seus cargos efetivos de origem, conforme estabelecido no Art. 74, Inciso I, II. O Colegiado analisou e deliberou os procedimentos;

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira solicitou o encerramento dos trabalhos, realizado as vistas e em conjunto com o Colegiado, a lavratura da presente ata, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

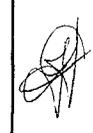
Morro Agudo / SP, 29 de abril de 2022.

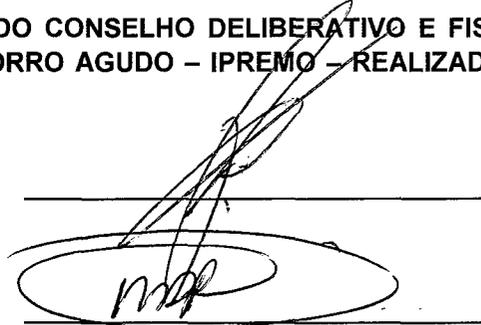
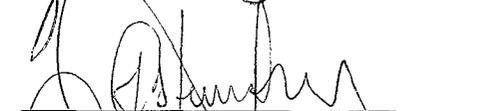
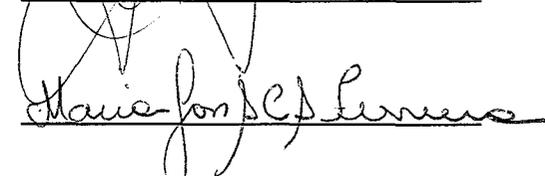
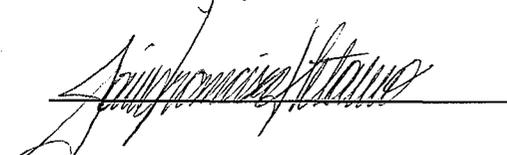
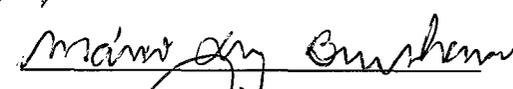


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO



LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022.FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor PresidenteMARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor ExecutivoNATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular - PresidenteFELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro - TitularGUSTAVO TRAMONTE
Membro - TitularJOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro - TitularMARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro - Titular**CONSELHO FISCAL**JOSÉ FRANCISCO VITAL NO
Membro - TitularMÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro - TitularFRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro - Titular**COMITÊ DE INVESTIMENTO**JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro - Comitê de Investimento